



## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART. 4º, DA LEI FEDERAL 13.979/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA nº 926/2020.

Indaga a Comissão Permanente de Licitação, por ordem do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o Sro. Ivo de Oliveira Leal, sobre a "Possibilidade Jurídica" para a Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020, decretando "Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19)" neste Município, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência pelo Coronavírus (Covid-19).

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear os serviços e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

### FUNDAMENTAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020,





que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedural (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.



A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Desta forma não há dúvidas: estamos diante de um caso típico de **Dispensa de Licitação**, pois conforme informado pelo Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, dada a gravidade da situação em que se encontra a grande maioria dos países, mais especificadamente o "Brasil", o "Estado do Ceará" e o "Município de Várzea Alegre", foi emitido o Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020, decretando "Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19)" neste Município, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência pelo Coronavírus (Covid-19), sendo requisito para permitir a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por que dispensável no caso em tela.

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de **caráter temporário**, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).



## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista que atende ao caso previsto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e no Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Várzea Alegre/CE, 02 de junho de 2020.

---

**Ellen Alves Costa**  
**Procuradora Geral do Município**  
**OAB/CE N. 19.836**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020.06.04.1**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, por ordem do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Ivo de Oliveira Leal, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19), conforme especificação dos produtos/materiais e levantamento de custos (pesquisas de mercado) apresentados.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O presente serviço faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Sendo assim, esse serviço é de suma importância, visto que a Secretaria Municipal de Saúde alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do Coronavírus (COVID19).

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus.

### COTACÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 04 (quatro) pesquisas/coletas de preços de mercado com empresas conceituadas e atuantes na região abaixo descritas, conforme planilha em anexo.

#### Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10.376.090/0001-73



02	MED HOSPITALAR EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	19.937.550/0001-60
03	VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	10.495.121/0001-05
04	LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - ME	03.183.450/0001-55

### **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços, onde no processo em epígrafe, fora juntado 04 (quatro).

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

### **MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado os menores preços para o serviço solicitado, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, conforme mapa comparativo de preços.

### **FONTE DE RECURSOS**

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094	3.3.90.30.00

### **FAVORECIDO**

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

CNPJ: 10.376.090/0001-73.

Endereço: Rua João Carvalho, nº 831, Aldeota - Fortaleza/CE.



## FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, em favor da empresa **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Ivo de Oliveira Leal, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea Alegre/CE, 04 de junho de 2020.

  
Maria Fernanda Bezerra  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

  
Ayda Regina Sousa Lima Medeiros  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

  
Bruno Bezerra Bastos  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ao Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Ivo de Oliveira Leal, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a urgência justificada, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1, para a Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19), em favor da empresa **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.090/0001-73 tendo a respectiva contratação o valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), pelo prazo de enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará, 04 de junho de 2020.

  
Ivo de Oliveira Leal  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Ivo de Oliveira Leal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19). **Favorecido:** CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.090/0001-73, pelo prazo de enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus. **Valor Total:** R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 04 de junho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações), no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE e Jornal o Povo, o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19), em favor das empresas **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

Várzea Alegre/CE, 04 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Fernanda Bezerra  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11.009/2020**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente Tomada de Preços Nº 11.009/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão do Centro Especializado em Reabilitação CER II, Tipo 1, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tauá/CE. Vencedora: V3I Construções e Serviços - EIRELI, valor global: R\$ 2.355.324,49 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Integra dos documentos na Sala de Licitações à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planoalto dos Colibris.

Tauá - CE, 4 de junho de 2020.  
 JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA  
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506.01/2020**

O Pregoeiro do Município de Tururu, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0506.01/2020, que será realizado no dia 12 de junho de 2020, às 08h30min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bilcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto Aquisição de cilindros em aço, sem carga para oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tururu, o qual encontra-se na Integra no Comissão de Licitação, no Endereço Eletrônico acima, bem como Site: municipios.tce.ce.gov.br/licitações/.

Tururu-CE, 4 de junho de 2020.  
 JORGE LUIZ DA ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506.03/2020**

O Pregoeiro do Município de Tururu, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0506.03/2020, que será realizado no dia 12 de junho de 2020, às 11h (Horário de Brasília) no Portal: www.bilcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tururu, o qual encontra-se na Integra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como Site: municipios.tce.ce.gov.br/licitações/.

Tururu-CE, 4 de junho de 2020.  
 JORGE LUIZ DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.1**

Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1, conforme segue:  
 Objeto: Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19). Vencedor: CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.090/0001-73, pelo prazo de enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus. Valor Total: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o Julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.19.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Resuscitado, localizado na Serra do Gravilé, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte - a empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 168.879,12 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos). Proposta Desclassificada: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME apresentou a composição de preços incompleta. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luís Otávio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre-CE, 4 de Junho de 2020.  
 MARIA FERNANDA BEZERRA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, novo e sem uso, tipo split, e bombas para remoção de condensado, e serviços de instalação dos respectivos equipamentos, bem como de execução das necessárias tubulações, com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras: PHC SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.759.026/0001-22; Lote 2: no valor de R\$ 8.339,00

TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.207.900/0001-72; Lote 1: no valor de R\$ 37.076,00

Anchieta, 4 de junho de 2020  
 JILVAN CARVALHO DOS SANTOS  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**OBRAS DE SERVIÇOS ENGENHARIA**

2º TERMO ADITIVO DE DECRESCIMO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 002/2019, Procedimento Administrativo nº 000071/2018; Tomada de Preços nº 00004/2018; Contratada: PSV.X PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº nº 04.606.368/0001-59; Objeto: Redução do valor inicial do contrato, em aproximadamente 2,8% (dois vírgula oito por cento), resultando na diminuição do valor de R\$ 9.728,43 (nove mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) de descrecimo; Assinatura: 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2020, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de reforma, adaptação e revitalização do campo de futebol society do distrito de Conduru.

EMPRESA HABILITADA: CONSTRUTORA ITAPIAVA EIRELI - EPP.

EMPRESAS INABILITADAS: GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS - EPP e SDS CONSTRUTORA EIRELI.

Na forma disposta no artigo 109, Inciso I da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para Interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 4 de junho de 2020

LORENA VASQUES SILVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PAGANINI ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo de execução ao contrato de prestação de serviços nº 067/2019, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de iluminação de Campo de Futebol na localidade de Parajú, Distrito de Parajú, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra conforme, planilha e cronograma físico-financeiro, conforme contrato de Repasse nº 853612/2017/MESPORT/CAIXA, Operação 1047275/32/2017, constante na Tomada de Preços nº 000013/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: acréscimo de 90 (noventa) dias a partir de 29 de maio de 2020. FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços Nº 013/2019, Processo Administrativo nº 2317/2019-005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE PROPOSTA DA TP 06/2020**

O Município de Ecoporanga/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura da Proposta de Preços das Empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 06/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e Orenagem da Rua da Areia, Rua das Lanjereias, Rua Sete de Setembro, Trechos 2 e 1 da Praça Mucuri no Distrito de Santa Luzia do Norte, Rua A, Rua do Canto e Rua B, no Distrito de Itapeba, Rua Artur Gerke, Rua Daniel Pereira de Souza, Rua Albino Fontoura, Rua Três Tombos e Rua Sebastião Gualberto de Castro no Distrito de Joassaba, no Município de Ecoporanga.

Data da Abertura: 10/06/2020 as 14h:00min.

Processo: 2659/2020. ID: 2020.025E0700001.01.0007

Ecoporanga-ES, 4 de junho de 2020

LUCAS ANTUNES DE SÁ

Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Da análise da proposta e estando a mesma de acordo com as normas editalícias, a Comissão decidiu por unanimidade pela classificação conforme segue:

1º SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global de R\$ 1.053.904,78;

2º CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R\$ 1.056.943,94;

3º CONSTRUTORA A R S LTDA, no valor global de R\$ 1.104.908,15;

4º CONSTRUTORA MARTELLO LTDA, no valor global de R\$ 1.195.227,27;

5º MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, no valor global de R\$ 1.196.668,38.

Desta forma, a proposta da empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, foi DESCLASSIFICADA pelo não cumprimento do Letra "b" do item 16.1 do edital. Em conformidade com Art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se prazo para recursos, com início no dia 05/06/2020 à 15/06/2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br. Processo: 2660/2020. ID: 2020.025E0700001.01.0006

Ecoporanga-ES, 4 de junho de 2020

LUCAS ANTUNES DE SÁ

Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

O Município de Ecoporanga/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica das empresas participantes da Tomada de Preços 007/2020, sendo considerada HABILITADAS as empresas: WVS CONSTRUTORA LTDA; SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI; STYLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; DIGITAL MONTAGEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS EIRELI; RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA; CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA MARTELLO LTDA.

Foram INABILITADAS a empresa MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na sala da CPL, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal co' Início a partir do dia 05/06/2020 até dia 15/06/2020 e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Processo: 2658/2020.

ID: 2020.025E0700001.01.0008

Ecoporanga-ES, 4 de junho de 2020

LUCAS ANTUNES DE SÁ

Presidente da CPL





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1.137, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Denomina Rua que indica e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSÉ GREGÓRIO TEIXEIRA**, a rua que fica localizada entre o Loteamento Garden Ville e a residência de Dalton Motos, no bairro Major Joaquim Alves, Várzea Alegre - Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 04 de junho de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Batista de Moraes Júnior  
Código Identificador:5E8E9F91

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1.138, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Denomina Rua que indica e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ENOQUE VIEIRA DOS SANTOS**, a Rua que fica paralela à Unidade Básica de Saúde Dr. Aluísio Máximo de Meneses e perpendicular às ruas Pergentino Brito de Lima e Poeta José Gonçalves Filho, localizada no bairro Riachinho - Várzea Alegre- CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 04 de junho de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Batista de Moraes Júnior  
Código Identificador:F9BB8652

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1.139, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Denomina Rua que indica e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA RITA DA CONCEIÇÃO**, a Rua que fica perpendicular às ruas Pergentino Brito de Lima e Poeta José Gonçalves Filho e paralela à Unidade Básica de Saúde Dr. Aluísio Máximo de Meneses, localizada no bairro Riachinho - Várzea Alegre- CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 04 de junho de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior  
Código Identificador:5F0F4CFC

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°  
2020.05.19.1**

**AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.  
2020.05.19.1**, A CPL da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a licitação na modalidade **Tomada de Preços n. 2020.05.19.1**, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, fica **ANULADA** com fulcro no art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de junho de 2020.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:3B7F8E3E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020.06.04.1**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020.06.04.1** - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Ivo de Oliveira Leal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.1, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19). Favorecido: **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.090/0001-73, pelo prazo de enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus. **Valor Total:** R\$ 580.000,00 (quinquinhos e oitenta mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 04 de Junho de 2020.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Presidente da Comissão de Licitação

